



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CONTRATO Nº. 31/2023

TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FIRMAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE** E O SR. **ROBERTO ALVES GUIMARAES**, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado o Sr. **ROBERTO ALVES GUIMARAES**, inscrita no CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED] SSP/SE, CRM -Nº [REDACTED] SE, com endereço na [REDACTED] RUA 12 DE JULHO, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 204/2023, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 16H MENSAIS**, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO à importância total de **R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo pago **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

Auto



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UNID.ORÇAMENTÁRIA;98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO;10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO;301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA;11 – SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE;6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO; 3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE;16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
SUBELEMENTO;03 – DEMAIS CONTRATADOS

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204 de 2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 15 de fevereiro de 2023.

Dantas

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Roberto Alves Guimarães

ROBERTO ALVES GUIMARÃES
CONTRATADO

Roberto Guimarães
Pediatra/Neonatologista
CRM 0948
(79) 9.9900-1130